

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 1083 • quinta-feira, 15 de Dezembro de 2016

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera dispositivo do Regulamento do Zoneamento anexo à Lei Complementar nº 648, de 4 de Outubro de 1.972. (Código de Obras Municipal).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 13-A do Regulamento de Zoneamento, anexo a Lei Complementar nº 648 de 4 de outubro de 1.972, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 13-A O setor residencial de loteamento especial ou de interesse social, esta delimitado ao sul pela Avenida Gaturama, ao oeste até a Avenida Senador Paulino Lopes da Costa, ao Norte com a margem direita do Rio Paraguai e ao leste com a divisória dos limites territoriais do Município de Ladário.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 15 de dezembro de 2016.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO:

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá, na data 14/12/2016.

DECRETO Nº 1.729, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispensa e designa membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82, VII da Lei Orgânica do Município, e a Lei 2.168 de 21 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensadas como membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, as representantes do seguinte segmento:

Sociedade Civil	
Mirian da Silva e Silva	Titular
Neuza Vargas Dantas	Suplente

Art. 2º Ficam designadas como membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para o período remanescente do Decreto nº 1.465, de 22 de dezembro de 2014, as representantes do seguinte segmento:

Sociedade Civil	
Cristiane da Costa Cunha Castro	Titular
Marcia Gonzaga Barbosa Dolores	Suplente

Art. 3º A designação para o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 13 de dezembro de 2016.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

Fundações

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Jolison Silva da Cruz
Diretor-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Madson Ramão
Diretor-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Antonio Rondon da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênemarie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 1083 • quinta-feira, 15 de Dezembro de 2016



DECRETO Nº 1.730, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece Recesso e Expediente Interno no Poder Executivo Municipal de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII do art. 82, da Lei Orgânica do Município;

Considerando as festividades natalinas e de fim de ano, bem como o período de transmissão de mandato e conseqüentemente encerramento de exercício;

Considerando a necessidade de redução de custeio da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período entre os dias 19 de dezembro a 30 de dezembro de 2016, não havendo atendimento ao público, ressalvando os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, que serão executados por intermédio de escalas de serviços ou plantões, estabelecidos pelos órgãos a que estiverem vinculados e o recebimento de documentos nos dias úteis.

Parágrafo único. O período estabelecido neste artigo não se aplica ao setor de Protocolo do Paço Municipal, que realizará atendimento ao público no horário estabelecido no Decreto Municipal nº 1.641, de 17 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Estabelece expediente interno no Gabinete do Prefeito e nas Secretarias Municipais, Autarquia e Fundações, bem como nas unidades organizacionais responsáveis pelas atividades orçamentária, financeira e contábil, de controle interno, de gestão de folha de pagamento e as inerentes a instrução de processos licitatórios de contratação de serviços e compras, entre os dias 19 de dezembro a 31 de dezembro de 2016, considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Parágrafo único. O horário a ser cumprido pelos servidores durante o expediente interno será o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.641, de 17 de fevereiro de 2016, podendo os dirigentes dos órgãos municipais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 15 de dezembro de 2016.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01025/2016)

PARTES: Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul e Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipal de Corumbá (Funprev).

OBJETO: Parcelamento de débitos do Município de Corumbá/MS junto ao Funprev correspondentes a débito de contribuição patronal referente ao mês de novembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal Nº 2.560/2016.

Valor: R\$ 1.962.884,90 (hum milhão e novecentos e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2016.

Paulo Roberto Duarte
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.....	4
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	5
CONSELHOS MUNICIPAIS.....	5

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO - Nº.11/2016 - PROCESSO Nº7.529/2016

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Instituto Moinho Cultural Sul Americano.

Objeto: O objeto deste aditivo é prorrogar, em 03 (três) meses, a contar do fim do prazo definido inicialmente, o prazo de vigência do instrumento, com mais 30 dias para prestação de contas em virtude da justificativa constante às fls. 106/107 do Processo nº 7529/2016.

As partes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Convênio ora aditado, obrigando-se a respeitá-las - Base legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da assinatura: 08/12/2016.

Assinam: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Mabel Marinho Sahib Aguilár e o Presidente do Instituto Moinho Cultural Sul Americano - Paulo Madson de Souza Barbosa.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO - Nº. 10/2016 - PROCESSO Nº7.534/2016

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Oficina Mãos Amigas Santo Antônio de Pádua.

Objeto: O objeto deste aditivo é prorrogar, em 03 (três) meses, a contar do fim do prazo definido inicialmente, o prazo de vigência do instrumento, com mais 30 dias para prestação de contas em virtude da justificativa constante às fls. 108/109 do Processo nº 7534/2016.

As partes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Convênio ora aditado, obrigando-se a respeitá-las - Base legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da assinatura: 08/12/2016.

Assinam: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Mabel Marinho Sahib Aguilár e a Presidente da Oficina Mãos Amigas Santo Antônio de Pádua - Geralda Ferraz de Souza.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO - Nº. 06/2016 - PROCESSO Nº7.537/2016

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Objeto: O objeto deste aditivo é prorrogar, em 03 (três) meses, a contar do fim do prazo definido inicialmente, o prazo de vigência do instrumento, com mais 30 dias para prestação de contas em virtude da justificativa constante às fls. 119/120 do Processo nº 7537/2016.

As partes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Convênio ora aditado, obrigando-se a respeitá-las - Base legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da assinatura: 08/12/2016.

Assinam: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Mabel Marinho Sahib Aguilár e o Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / APAE - Manoel Ferreira dos Santos.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO - Nº.12/2016 - PROCESSO Nº7.538/2016

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá.

Objeto: O objeto deste aditivo é prorrogar, em 03 (três) meses, a contar do fim do prazo definido inicialmente, o prazo de vigência do instrumento, com mais 30 dias para prestação de contas em virtude da justificativa constante às fls. 104/105 do Processo nº 7538/2016.

As partes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Convênio ora aditado, obrigando-se a respeitá-las - Base legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da assinatura: 08/12/2016.

Assinam: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Mabel Marinho Sahib Aguilár e a Presidente da LSCDC - Cerise Delfina de Campos Barros.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO - Nº. 08/2016 - PROCESSO Nº7.546/2016

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Colégio Imaculada Conceição - Geniquinho.

Objeto: O objeto deste aditivo é prorrogar, em 03 (três) meses, a contar do fim do prazo definido inicialmente, o prazo de vigência do instrumento, com mais 30 dias para prestação de contas em virtude da justificativa constante às fls. 107/108 do Processo nº 7546/2016.

As partes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Convênio ora aditado, obrigando-se a respeitá-las - Base legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da assinatura: 08/12/2016.

Assinam: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Mabel Marinho Sahib Aguilár e a Diretora do Colégio Imaculada Conceição / Geniquinho - Irmã Maria Aparecida Lopes de Souza.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO - Nº.03/2016 - PROCESSO Nº7.601/2016.

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá.

Objeto: O objeto deste aditivo é prorrogar, em 03 (três) meses, a contar do fim do prazo definido inicialmente, o prazo de vigência do instrumento, com mais 30 dias para prestação de contas em virtude da justificativa constante às fls. 104/105 do Processo nº 7601/2016.

As partes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Convênio ora aditado, obrigando-se a respeitá-las - Base legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da assinatura: 08/12/2015.

Assinam: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Mabel Marinho Sahib Aguiar e a Presidente da LSCDC - Cerise Delfina de Campos Barros.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO - Nº. 05/2016 - PROCESSO Nº 7.602/2016

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Objeto: O objeto deste aditivo é prorrogar, em 03 (três) meses, a contar do fim do prazo definido inicialmente, o prazo de vigência do instrumento, com mais 30 dias para prestação de contas em virtude da justificativa constante às fls. 117/118 do Processo nº 7602/2016.

As partes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Convênio ora aditado, obrigando-se a respeitá-las - Base legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da assinatura: 08/12/2016.

Assinam: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Mabel Marinho Sahib Aguiar e o Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / APAE - Manoel Ferreira dos Santos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo 8.261/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - REVOGAÇÃO. DECISÃO:

"(...)Em face do exposto, com fundamento no art. 49, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o art. 9º, da Lei n.º 10.520/02, bem como na súmula 473 do STF, revogo, o presente pregão presencial n.º 069/2016 desta Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar rodoviário, com fornecimento de veículo, motorista e combustível para atender as unidades escolares da zona rural do Município de Corumbá.

Corumbá (MS), 18 de novembro de 2016.

Roseane Limoeiro da Silva Pires

Secretária Municipal de Educação

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Execução de Obras/Serviços de Engenharia Nº 047/2015 -SMS.

Processo: 6.081/2015.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Coletto Engenharia LTDA.

Objeto: O objeto do presente aditivo contratual é prorrogar o prazo de vigência e execução do instrumento em mais 05 (cinco) meses, a contar de seus respectivos vencimentos, em virtude da justificativa constante no expediente às fls. 356/357 do processo nº 6.081/2015 - Tomada de Preços nº 18/2015.

As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Data da Assinatura: 01/12/2016.

Assinam: Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva - Secretária Municipal de Saúde e a empresa Coletto Engenharia LTDA.

Extrato do Termo de Paralisação ao Contrato Administrativo de Execução de Obras/Serviços de Engenharia Nº 046/2015 -SMS.

Processo: 9.450/2015.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Negreiros & Melo LTDA.

Objeto: Declaração de Paralisação de Vigência Contratual e Execução dos Serviços de reforma e readequação do Centro de Saúde da Mulher Dr. Nicolau Fragelli, no Município de Corumbá-MS, por ordem e interesse desta administração, obedecendo-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações Posteriores.

Tal paralisação torna-se necessária até que sejam elaborados todos os levantamentos dos prejuízos a serem suportados pela administração no caso da rescisão contratual ora solicitado pela empresa contratada, conforme orienta o parecer jurídico nº 605/2016 constante nas páginas 326 à 331 deste processo. Outrossim, solicita-se em um prazo de 10 dias posicionamento da empresa quanto as orientações feitas no parecer jurídico citado.

Data da Assinatura: 11/11/2016.

Assinam: Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva - Secretária Municipal de Saúde e a empresa Negreiros & Melo LTDA.

Aviso de Licitação.

Convite nº 34/2016 - Processo nº 37.053/2016. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de implantação de 03 (três) Poços Semi Artesianos na região do Taquari no município de Corumbá-MS para atender as Comunidades Ribeirinhas do Limãozinho, Cedrinho e Corixão. Abertura: 22/12/2016 às 09:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá, sala de reuniões da CPL, sito Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01-b, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Os interessados devem solicitar o edital na Superintendência de Suprimentos e Serviços.

Corumbá-MS, 14 de dezembro de 2016.

(a) Carlos Alberto Monaco Junior - Presidente da CPL.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 051/2016.

Processo: 31.630/2016.

Partes: A Secretaria Municipal de Educação e a empresa Farid A. H. M. Mustafa, inscrita no CNPJ nº 02.984.590/0001-60.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (carga de gás liquefeito de petróleo - GLP - P-13 e P-45).

Valores Registrados: Item 01) CARGA DE GÁS GLP P13, 400 unidades, marca: SUPERGASBRAS, R\$ 75,00 cada, valor total: R\$ 30.000,00; Item 02) CARGA DE GÁS GLP P45, 300 unidades, marca: SUPERGASBRAS, R\$ 309,00 cada, valor total: R\$ 92.700,00.

Valor total registrado: R\$ 122.700,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos reais).

Duração: 12 meses.

Data da Assinatura: 14/12/2016.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srª. Roseane Limoeiro da Silva Pires - Secretaria Municipal de Educação e Sr. Farid Abdel Hag Muhamad Mustafa - Farid A. H. M. Mustafa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 09, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre elogio a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições conferidas pela Legislação,

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar os servidores abaixo nominados, integrantes da Guarda Municipal de Corumbá, em reconhecimento pela eficiente participação na pratica de esportes no Evento Esportivo "PANTANAL EXTREMO"2016.

O presente elogio vai aos seguintes servidores:

GM Edson **SANTOS** Dias, Mat.3880;
GM Felipe **CEZAR** Rachel dos Santos, Mat. 9436;
GM Edemar Sebastião de **ARRUDA**, Mat. 8793;
GM José Marcio **BANDEIRA**, Mat. 3445;
GM **MAGNUM** Marcelo Rodrigues Gonçalves, Mat. 8843;
GM José Mário Silva de **ARAUJO**, Mat.6943.

Anote-se o presente elogio nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Corumbá, MS, 14 de dezembro 2016.

Marcio Aparecido Cavasana da Silva

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 08, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre elogio a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições conferidas pela Legislação,

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar a servidora abaixo nominado, integrante da Guarda Municipal de Corumbá, pela competência, eficiência, disponibilidade na condução dos assuntos do erário público municipal.

O presente elogio vai ao seguinte servidor:

DIRCILIE NE AMORIM - Matrícula 3599

Anote-se o presente elogio nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Corumbá, MS, 14 de dezembro 2016.

Marcio Aparecido Cavasana da Silva

Secretário Municipal de Governo



**COORDENADORIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA**

GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 53, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Menção Elogiosa ao integrante da Guarda Municipal”.

O **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal).

RESOLVE:

ART. 1º - Fica o Guarda Municipal abaixo relacionado, agraciado com a **MENÇÃO ELOGIOSA**, pela desenvoltura nos atendimentos prestados no serviço de 1º/12/16, quando na função de rádio operador e despachante do CIOPS/6ºBPM, contribuiu diretamente coletando informações que guiaram o andamento das atividades operacionais, foram cumpridos mandados de prisão e apreensão de armas de fogo. Reconhecimento externado pela Subcomandante do 6º BPM, via ofício nº 135/16, que ressalta ainda, que a parceria estabelecida entre Polícia Militar e Guarda Municipal de Corumbá, resulta para bons atendimentos, garantindo com a pronta resposta que a segurança social é merecedora da sua atenção.

GUARDA MUNICIPAL	MATRÍCULA
Alexandre Nilson Pereira	6783

ART. 2º - Fica este reconhecimento registrado em seu respectivo assento profissional.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 14 de Dezembro de 2016.

Johny Carmo Canavarros das Neves
Comandante da Guarda Municipal
Portaria “P” 186 de 27/06/2016

PORTARIA Nº 54, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Menção Elogiosa aos servidores integrantes da Guarda Municipal”.

O **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal).

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam os servidores municipais **MILTON SÉRGIO CARDOSO RODRIGUES** - Agente de Serviços Operacionais (função motorista), e o servidor **JOILSON RODRIGUES DA SILVA** - Gestor de Atividades Organizacionais (auxiliar administrativo no núcleo de patrimônio), agraciados com a **MENÇÃO ELOGIOSA**, pelo excelente trabalho desempenhado com compromisso, dedicação e responsabilidade, junto ao Comando e aos Núcleos Administrativos da Guarda Municipal.

ART. 2º - Fica este reconhecimento registrado em seus respectivos assentos profissionais.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 14 de Dezembro de 2016.

Johny Carmo Canavarros das Neves
Comandante da Guarda Municipal
Portaria “P” 186 de 27/06/2016

PORTARIA Nº 55, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Menção Elogiosa aos integrantes da Guarda Municipal”.

O **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal

nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal).

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam os Guardas Municipais designados como Agentes de Trânsito abaixo relacionados, agraciados com a **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, pela atuação e os excelentes serviços prestados no Carnaval e no Banho de São João do ano de 2015. Reconhecimento formalizado pelo presidente da Câmara de Vereadores de Corumbá-MS, Srº Marcelo Lunes, na sessão do dia 05/12/16.

GUARDA MUNICIPAL	MATRÍCULA
Adriano Rodrigues de Oliveira	7080
Amadeu Junior da Silva de Jesus	3528
Carlos Henrique Freitas da Silva	3443
Claudinei Soares Gonçalves	3449
Cristiano de Lima Roa	6277
Daniel Cássios Oliveira	6063
Diego Vieira Bertini	7436
Elvis Mendes Mérida	3444
Enrique Herts Monteiro Cezaretti	1973
Francislene Maria Rodrigues Pereira	3530
Jeferson de Pinho Braga	1574
Johny Carmo Canavarros das Neves	6424
José Marcondes Oliveira Cruz	3438
José Ricardo Pareja Urquidi	6867
Lucas Ribeiro Pereira	6895
Maciel Correa da Silva	6042
Marcelo da Silva Rey	6284
Mário Márcio Martins de Paiva	3610
Martiniano da Silva Ribeiro	3851
Masmud Midon de Moraes	6281
Miguel Soares	1700
Paulo Alves	3539
Ronaldo Candia Flores	1576
Sebastião do Nascimento Miranda	7091
Stéfano Barbosa Souza	3451
Waldinei Ferreira Seizer	3555

ART. 2º - Fica este reconhecimento registrado em seus respectivos assentos profissionais.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 14 de Dezembro de 2016.

Johny Carmo Canavarros das Neves
Comandante da Guarda Municipal
Portaria “P” 186 de 27/06/2016

PORTARIA Nº 56, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Menção Elogiosa aos integrantes da Guarda Municipal”.

O **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal).

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam os Guardas Municipais designados como Agentes de Trânsito abaixo relacionados, agraciados com a **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, pela atuação e os excelentes serviços prestados no evento Pantanal Extremo do ano de 2015. Reconhecimento formalizado pelo presidente da Câmara de Vereadores de Corumbá-MS, Srº Marcelo Lunes, na sessão do dia 05/12/16.

GUARDA MUNICIPAL	MATRÍCULA
Adriano Rodrigues de Oliveira	7080
Amadeu Junior da Silva de Jesus	3528
Cristiano de Lima Roa	6277
Daniel Cássios Oliveira	6063
Diego Vieira Bertini	7436
Elvis Mendes Mérida	3444
Jeferson de Pinho Braga	1574



Johny Carmo Canavarros das Neves	6424
José Ricardo Pareja Urquidi	6867
Lucas Ribeiro Pereira	6895
Maciel Correa da Silva	6042
Marcelo da Silva Rey	6284
Masmud Midon de Moraes	6281
Miguel Soares	1700
Paulo Alves	3539
Ronaldo Candia Flores	1576
Sebastião do Nascimento Miranda	7091
Stéfano Barbosa Souza	3451

Johny Carmo Canavarros das Neves
Comandante da Guarda Municipal
Portaria "P" 186 de 27/06/2016

CONSELHOS MUNICIPAIS

DELIBERAÇÃO CONPREV Nº 012 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2017 do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá-FUNPREV.

ART. 2º - Fica este reconhecimento registrado em seus respectivos assentos profissionais.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Corumbá-MS, 14 de Dezembro de 2016.

Johny Carmo Canavarros das Neves
Comandante da Guarda Municipal
Portaria "P" 186 de 27/06/2016

O Plenário do Conselho Municipal de Previdência, em Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.27 da Lei Complementar nº 87, de 25 de novembro de 2005 e Decreto nº 709, de 26 de novembro de 2009- Anexo Único - Regimento Interno do CONPREV,

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar, a Política de Investimentos para o exercício de 2017 do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá-FUNPREV, conforme Ata nº 024 de 14 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS., 14 de dezembro de 2016.

WAGNER ALVES PEREIRA
Presidente/CONPREV
Ata nº 013/2015
Decreto nº 1534/2015

PORTARIA Nº 57, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Menção Elogiosa aos integrantes da Guarda Municipal".

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal).

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam os Guardas Municipais e os Guardas Municipais designados como Agentes de Trânsito abaixo relacionados, agraciados com a **MENÇÃO ELOGIOSA**, pela participação no evento do Pantanal Extremo, realizado nos dias 26 e 27/11/16, na ocasião das competições de diversas modalidades de esporte de aventura, nos períodos matutino e vespertino. As guarnições de serviço foram distribuídas nos pontos de apoio e nas interdições das ruas.

GUARDA MUNICIPAL	MATRÍCULA
Alessandro Alencar P. da Souza	7432
Amadeu Junior da Silva de Jesus	3528
Cristiano de Lima Rôa	6277
Diego Vieira Bertini	7436
Dircilene Amorim	3599
Edmar Sebastião de Arruda	8793
Edvaldo Barba Castelo	9441
Erley de Souza Costa	8796
Elvis Mendes Mérida	3444
Jeferson de Pinho Braga	1574
Jorcilei José da Silva	9451
José Ricardo Pareja Urquidi	6867
Josimar Justiniano Rodrigues	7084
Leandro Pereira Rojas	9440
Maciel Corrêa da Silva	6042
Marcelo da Silva Rey	6284
Miguel Soares	1700
Paulo Alves	3539
Reginaldo Cândia Flores	6897
Rosângelo Soares da Silva Júnior	8803
Ronaldo Cândia Flores	1576
Sebastião do Nascimento Miranda	7091
Stéfano Barbosa Souza	3451
Thiago Bruno Reis da Costa	8844

DELIBERAÇÃO CONPREV Nº 013 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a aprovação do Cálculo Atuarial do exercício de 2016 do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá-FUNPREV

O Plenário do Conselho Municipal de Previdência, em Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.27 da Lei Complementar nº 87, de 25 de novembro de 2005 e Decreto nº 709, de 26 de novembro de 2009- Anexo Único - Regimento Interno do CONPREV,

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar, o Cálculo Atuarial do exercício de 2016, apresentados pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá-FUNPREV, conforme Ata nº 024 de 14 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS., 14 de dezembro de 2016.

WAGNER ALVES PEREIRA
Presidente/CONPREV
Ata nº 013/2015
Decreto 1.534/2015

ART. 2º - Fica este reconhecimento registrado em seus respectivos assentos profissionais.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RUA DELAMARE Nº 1.557 - CENTRO – FONE: (67)3232-2161
 CEP: 79.331-040 - CORUMBÁ - MS
 E-mail: cme_corumb@yahoo.com.br

Deliberação CME/MS Nº 429, de 12 de dezembro de 2016.

**CONCEDE AO COLÉGIO SALESIANO DE SANTA TERESA,
 O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 009/2016/CME/CEB aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 12 de dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 066/2016, de Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.


DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a validação dos meses de dezembro/2015 a setembro/2016 e a Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por seis meses, (setembro de 2016 a fevereiro de 2017).


Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação de Autorização de Funcionamento deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 12 de dezembro de 2016.


 Raquel Guimarães do Prado
 Vice Presidente do CME

Homologo 33/12/2016


 Roseane Limoeiro da Silva Pires
 Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RUA DELAMARE Nº 1.557 - CENTRO - FONE: (67)3232-2161
 CEP: 79.331-040 - CORUMBÁ - MS
 E-mail: cme_corumb@yahoo.com.br

Deliberação CME/MS Nº 430, de 12 de dezembro de 2016.

**CONCEDE À ESCOLA ESPECIALIZADA REINO DO AMOR
 – APAE, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 010/2016/CME/CEB, aprovado em Sessão Plenária Ordinária do dia 12 de dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no Processo Nº026/2016, de Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedido à validação dos meses de dezembro/2015 a setembro/2016 e a Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Especializada Reino do Amor - APAE, por um período de seis meses: (outubro de 2016 a março de 2017).

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, com antecedência, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá - MS, 12 de dezembro de 2016.

Raquel
 Raquel Guimarães do Prado
 Conselheira Vice Presidente do CME

Roseane
 Roseane Limoeiro da Silva Pires
 Secretária Municipal de Educação

13/12/16 Homologação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RUA DELAMARE Nº 1.557 - CENTRO - FONE: (67)3232-2161
 CEP: 79.331-040 - CORUMBÁ - MS
 E-mail: cme_corumb@yahoo.com.br

Deliberação CME/MS Nº. 431, de 12 de dezembro de 2016.

CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL IZABEL CORREA DE OLIVEIRA O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 011/2016/CME/CEB aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 12 de dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 053/2016, de Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação infantil.


DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a validação dos meses de fevereiro de 2016 à dezembro de 2016 e a Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por três meses, (janeiro de 2017 a março de 2017), para que se cumpra os incisos VI, VII, VIII do artigo 20 e a Lei 10.098/00.


Artigo 2º - O Processo de Ratificação de Autorização de Funcionamento deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, com antecedência, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 12 de dezembro de 2016.


 Raquel Guimarães do Prado
 Vice Presidente do CME

Homologo 33/12/2016


 Roseane Limoeiro da Silva Pires
 Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RUA DELAMARÉ Nº 1.557 - CENTRO - FONE: (67)3232-2161
 CEP: 79.331-040 - CORUMBÁ - MS
 E-mail: cmc_corumbá@yahoo.com.br

Deliberação CME/MS Nº 432, de 12 de dezembro de 2016.

CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL EXPERIMENTAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL TILMA FERNANDES VEIGA E CRECHE MUNICIPAL VALÓDIA SERRA, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 012/2016/CME/CEB aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 12 de dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 041/2016, de Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a validação dos meses de fevereiro/2016 a dezembro/2016 e a Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por três meses (janeiro de 2017 a março de 2017).

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação de Autorização de Funcionamento deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 12 de dezembro de 2016.


 Raquel Guimarães do Prado
 Vice Presidente do CME

Homologo 13/12/2016


 Roseane Limoeiro da Silva Pires
 Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RUA DELAMARE Nº 1.557 - CENTRO - FONE: (67)3232-2161
 CEP: 79.331-040 - CORUMBÁ - MS
 E-mail: cme_corumb@yahoo.com.br

Deliberação CME/MS Nº 433, de 12 de dezembro de 2016.

CONCEDE AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA GONÇALVES DO NASCIMENTO, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 013/2016/CME/CEB aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 12 de dezembro de 2016, tendo em vista o que consta no Processo Nº 02/2016, de Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação infantil.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a validação dos meses fevereiro/2016 a dezembro/2016 e a Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por três meses (janeiro/2017 a março/2017). A Unidade Mantenedora deve atender os incisos VI, VII, VIII do Artigo 20 da Deliberação CME/MS nº 243/2009 e a Lei 10.098/00.

Artigo 2º - O Processo de Ratificação de Autorização de Funcionamento deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, com antecedência, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 12 de dezembro de 2016.


 Raquel Guimarães do Prado
 Vice Conselheira Presidente

Homologo B.12.16.


 Roseane Limoeiro da Silva Pires
 Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RUA DELAMARE Nº 1.557 - CENTRO – FONE: (67)3232-2181
 CEP: 79.331-040 - CORUMBÁ - MS
 E-mail: cme_corumb@yahoo.com.br

Deliberação CME/MS Nº434, de 12 de dezembro de 2016.

CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL RURAL POLO PAIOLZINHO E EXTENSÕES, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 014/2016//CME/CEB aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 12 de dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 038/2016, a Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por três meses, (janeiro de 2017 a março de 2017), para que se cumpram os incisos VI, VII, VIII do Artigo 20 da Deliberação 243/2009 e a Lei 10.098/00.

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação da Autorização de Funcionamento deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 12 de dezembro de 2016.


 Raquel Guimarães do Prado
 Vice Presidente do CME

Homologo 13/12/2016


 Roseane Limoeiro da Silva Pires
 Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RUA DELAMARE Nº 1.557 - CENTRO - FONE: (67)3232-2161
 CEP: 79.331-040 - CORUMBÁ - MS
 E-mail: cme_corumb@yahoo.com.br

Deliberação CME/MS Nº. 435, de 12 de dezembro de 2016.

CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DE BARROS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA CANDELÁRIA PEREIRA LEITE E EXTENSÃO O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 015/2016/CME/CEB aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 12 de dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 051/2016, de Ratificação de Autorização da Educação Infantil.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por três meses, (janeiro de 2017 a março de 2017), para que se cumpram os incisos VII e VIII do Artigo 20 da Deliberação 243/2009/CME/MS e a Lei 10.098/00.

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação da Autorização de Funcionamento I deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, com antecedência, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 12 de dezembro de 2016.


 Raquel Guimarães do Prado
 Vice Conselheira Presidente

Homologo 33/12/2016


 Roseane Limoeiro da Silva Pires
 Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RUA DELAMARE Nº 1.557 - CENTRO - FONE: (67)3232-2161
 CEP: 79.331-040 - CORUMBÁ - MS
 E-mail: cme_corumb@yahoo.com.br

Deliberação CME/MS Nº436, de 12 de dezembro de 2016.

CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL RURAL PÓLO "EUTRÓPIA GOMES PEDROSO", O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº -016/2016/CME/CEB aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 12 de dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no Processo Nº036/2016, de Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação infantil.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por três meses (janeiro de 2017 a março de 2017), para que a Unidade Mantenedora atenda os incisos VI, VII e VIII do Artigo 20 da Deliberação CME/MS nº 243/2009 e à Lei 10.098/00.

Artigo 2º - O Processo de Ratificação de Autorização de Funcionamento deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, com antecedência, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 12 de dezembro de 2016.


 Raquel Guimarães do Prado
 Vice Presidente/CME

Homologo 13/12/2016


 Roseane Limoeiro da Silva Pires
 Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RUA DELAMARE Nº 1.557 - CENTRO - FONE: (67)3232-2161
 CEP: 79.331-040 - CORUMBÁ - MS
 E-mail: cme_corumb@yahoo.com.br

Deliberação CME/MS Nº437, de 12 de dezembro de 2016.

CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL RURAL PÓLO MONTE AZUL E EXTENSÕES O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 017/2016/CME/CEB aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 12 de dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no Processo Nº060/2016, de Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil:

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a validação dos meses de outubro a dezembro/2016 e a Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por três meses, a contar de janeiro de 2017 a março de 2017, para que a Unidade mantenedora atenda os incisos VI, VII e VIII do artigo 20 da Deliberação CME/MS nº 243/2009 e à lei 10.098/00.

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação da Autorização de Funcionamento deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 12 de dezembro de 2016.


 Raquel Guimarães do Prado
 Vice Presidente CME

Homologo 


 Roseane Limoeiro da Silva Pires
 Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RUA DELAMARE Nº 1.557 - CENTRO - FONE: (67)3232-2161
 CEP: 79.331-040 - CORUMBÁ - MS
 E-mail: cme_corumb@yahoo.com.br

Deliberação CME/MS Nº. 438 de 12 de dezembro de 2016.

CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL CYRÍACO FÉLIX DE TOLEDO O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 018/2016/CME/CEB aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 12 de dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no Processo Nº055/2016, de Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por três meses, (janeiro de 2017 a março de 2017), para que a Unidade mantenedora atenda os incisos VII, VIII, do Artigo 20 da Deliberação CME/MS nº 243/2009 e à lei 10.098/00.

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação de Autorização de Funcionamento deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, com antecedência, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 12 de dezembro de 2016.


 Raquel Guimarães do Prado
 Vice Conselheira Presidente

Homologo 13/12/2016


 Roseane Limoeiro da Silva Pires
 Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RUA DELAMARE Nº 1.557 - CENTRO - FONE: (67)3232-2161
 CEP: 79.331-040 - CORUMBÁ - MS
 E-mail: cme_corumb@yahoo.com.br

Deliberação CME/MS Nº439, de 12 de dezembro de 2016.

**CONCEDE AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 PARTEIRA INOCÊNCIA CAMBARÁ O QUE SE ESPECIFICA
 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 019/2016/CME/CEB aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 12 de dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 044/2016, de Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.


DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por três meses, (janeiro de 2017 a março de 2017), para que a Unidade mantenedora atenda os incisos VI, VII e VIII do Artigo 20 da Deliberação CME/MS 243/2009 e à lei 10.098/00.

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação de Autorização de Funcionamento deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 12 de dezembro de 2016.


 Raquel Guimarães do Prado
 Vice Presidente do CME

Homologo 13/12/2016


 Roseane Limoeiro da Silva Pires
 Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RUA DELAMARE Nº 1.557 - CENTRO - FONE: (67)3232-2161
 CEP: 79.331-040 - CORUMBÁ - MS
 E-mail: cme_corumb@yahoo.com.br

Deliberação CME/MS Nº 440, de 12 de dezembro de 2016.

**CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL DELCÍDIO DO AMARAL
 O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 020/2016/CME/CEB aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 12 de dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no Processo Nº047/2016, de Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.


DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a validação do mês outubro /2016 a dezembro/2016 e a Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por três meses (janeiro de 2017 a março de 2017), para que a Unidade Mantenedora atenda os incisos VI, VII, VIII do Artigo 20 da Deliberação CME/MS nº 243/2009 e a Lei 10.098/00.

Artigo 2º - O Processo de Ratificação de Autorização de Funcionamento deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, com antecedência, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 12 de dezembro de 2016.


 Raquel Guimarães do Prado
 Vice Presidente do CME

Homologo 13.12.2016


 Roseane Limoeiro da Silva Pires
 Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RUA DELAMARE Nº 1.557 - CENTRO - FONE: (67)3232-2161
 CEP: 79.331-040 - CORUMBÁ - MS
 E-mail: cme_corumb@yahoo.com.br

Deliberação CME/MS Nº 441, de 12 de dezembro de 2016.

CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL PEDRO PAULO DE MEDEIROS, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 021/2016/CME/CEB aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 12 de dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 048/2016, de Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e validação dos meses de dezembro/2015 a dezembro/2016.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a validação dos meses de dezembro/2015 a dezembro/2016 e a Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por apenas três meses (janeiro de 2017 a março de 2017), para que a Unidade Mantenedora atenda aos incisos VI, VII e VIII do Artigo 20 da Deliberação CME/MS nº 243/2009.

Artigo 2º - O Processo de Ratificação de Autorização de Funcionamento deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, com antecedência, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 12 de dezembro de 2016.


 Raquel Guimarães do Prado
 Vice Presidente/CME

Homologo 


 Roseane Limoeiro da Silva Pires
 Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RUA DELAMARE Nº 1.557 - CENTRO - FONE: (67)3232-2161
 CEP: 79.331-040 - CORUMBÁ - MS
 E-mail: cme_corumb@yahoo.com.br

Deliberação CME/MS Nº. 442, de 12 de dezembro de 2016.

CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL CLIO PROENÇA, O QUE SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 022/2016/CME/CEB aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 12 de dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no Processo Nº063/2015, de Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por três meses, (janeiro de 2017 a março de 2017), para que se atenda os incisos VI, VII, VIII do artigo 20 da Deliberação CME/MS nº 243/2009.

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação de Autorização de Funcionamento deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, com antecedência, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 12 de dezembro de 2016.

Homologo *83/12/2016*

Raquel Guimaraes do Prado
 Raquel Guimaraes do Prado
 Vice Presidente do CME

Roseane Limoeiro da Silva Pires
 Roseane Limoeiro da Silva Pires
 Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RUA DELAMARE Nº 1.557 - CENTRO – FONE: (67)3232-2161
 CEP: 79.331-040 - CORUMBÁ - MS
 E-mail: cme_corumb@yahoo.com.br

Deliberação CME/MS Nº.443, de 12 de dezembro de 2016.

CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL IZABEL CORRÊA DE OLIVEIRA O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº023/2016/CME/CEB aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 12 de dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no Processo nº054/2016, de Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a validação dos meses de fevereiro/2016 a dezembro/2016 e a Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, por três meses, (janeiro de 2017 a março de 2017), para que a Unidade mantenedora atenda os incisos VII e VIII do Artigo 20 da Deliberação CME/MS nº 243/2009 e à lei 10.098/00.

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação de Autorização de Funcionamento deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, com antecedência, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 12 de dezembro de 2016.


 Raquel Guimarães do Prado
 Vice Presidente do CME

Homologo  13/12/2016


 Roseane Limoeiro da Silva Pires



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RUA DELAMARE Nº 1.557 - CENTRO - FONE: (67)3232-2161
 CEP: 79.331-040 - CORUMBÁ - MS
 E-mail: cmc_corumb@yahoo.com.br

Deliberação CME/MS Nº444, de 12 de dezembro de 2016.

CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL PEDRO PAULO DE MEDEIROS O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 024/2016/CME/CEB aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 12 de dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 050/2016, de Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos,

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a validação dos meses : dezembro/2015 a dezembro/2016 e a Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, por três meses (janeiro de 2017 a março de 2017), para que a Unidade Mantenedora atenda ao inciso VII e VIII, do Artigo 20 da Deliberação CME/MS nº 243/2009.


Artigo 2º - O Processo de Ratificação de Autorização de Funcionamento deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, com antecedência, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 12 de dezembro de 2016.


 Raquel Guimarães do Prado
 Vice Presidente/CME

Homologo 33/12/2016


 Roseane Limoeiro da Silva Pires
 Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RUA DELAMARE Nº 1.557 - CENTRO – FONE: (67)3232-2161
 CEP: 79.331-040 - CORUMBÁ – MS
 E-mail: cmc_corumb@yahoo.com.br

Deliberação CME/MS Nº 445, de 12 de dezembro de 2016.

CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL CLIO PROENÇA O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 25/2016/CME/CEB aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 12 de dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 064/2015, de Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a validação dos meses fevereiro/2016 a dezembro/2016 e a Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, por três meses (janeiro de 2017 a março de 2017), para que a Unidade Mantenedora atenda os incisos VI, VII e VIII, do Artigo 20 da Deliberação CME/MS nº 243/2009.

Artigo 2º - O Processo de Ratificação de Autorização de Funcionamento deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, com antecedência, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 12 de dezembro de 2016:


 Raquel Guimarães do Prado
 Vice Presidente/CME

Homólogo 13/12/2016


 Roseane limoeiro da Silva Pires
 Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RUA DELAMARE Nº 1.557 - CENTRO - FONE: (67)3232-2161
 CEP: 79.331-040 - CORUMBÁ - MS
 E-mail: cme_corumb@yahoo.com.br

Deliberação CME/MS Nº446, de 12 de dezembro de 2016.

**CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO
 BRANCO O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº026/2016/CME/CEB aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 12 de dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no Processo Nº059/2016, de Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos.


DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, por três meses (janeiro de 2017 a março de 2017), para que a Unidade Mantenedora atenda as incisos VI, VII e VIII, do Artigo 20 da Deliberação CME/MS nº 243/2009.


Artigo 2º - O Processo de Ratificação de Autorização de Funcionamento deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, com antecedência, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 12 de dezembro de 2016.


 Raquel Guimarães do Prado
 Vice Presidente/CME

Homologo 13/12/2016


 Roseane Limoeiro da Silva Pires
 Secretária Municipal de Educação